



**GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: 04213814000165      CICAD: 9058176556  
Endereço: Avenida Jose Bonifácio, nº 1587- Centro  
Cidade: São Jose das Palmeiras – PR  
CEP: 85898-000      Fone: (45) 3259-1665  
Email: autopostosaojose1128@hotmail.com



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.213.814/0001-65, sediada AV JOSE BONIFACIO, Nº 1587, CENTRO, CEP 85898-000, cidade de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Estado do PARANÁ nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);  
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
( ) Outras.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por  
MARCELO BARATO  
00753701901  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173682000316,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia,  
CN=MARCELO BARATO:  
00753701901  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Data: 2023.11.24 11:24:26-03'00'

**MARCELO  
BARATO:**  
**00753701**  
**901 P**

MARCELO BARATO  
RG: 83780355  
CPF: 007.537.019-01  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente por ANA MARIA  
MARCHI SCHNEIDER:02261923937  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=34345592000103,  
OU=presencial, CN=ANA MARIA  
MARCHI SCHNEIDER:02261923937  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.11.24 11:24:42-03'00'

**ANA MARIA  
MARCHI  
SCHNEIDER:**  
**02261923937**

ANA MARIA MARCHI SCHNEIDER  
Contadora  
Registro no C.R.C.: PR-053908/O-5  
C.P.F.: 022.619.239-37



**GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: 04213814000165      CICAD: 9058176556  
Endereço: Avenida Jose Bonifácio, nº 1587- Centro  
Cidade: São Jose das Palmeiras – PR  
CEP: 85898-000      Fone: (45) 3259-1665  
Email: autopostosaojose1128@hotmail.com



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.213.814/0001-65, sediada AV JOSE BONIFACIO, Nº 1587, CENTRO, CEP 85898-000, cidade de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Estado do PARANÁ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**MARCELO  
BARATO:**  
**00753701901**

Assinado digitalmente por MARCELO  
BARATO:00753701901  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=MARCELO  
BARATO:00753701901  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.11.24 11:16:31-03'00'

MARCELO BARATO  
RG: 83780355 SSP/PR  
CPF: 007.537.019-01  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

As abaixo identificadas e qualificadas:

**1) KASSIANA SPAGNOL**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/12/1985, natural de Chapecó-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.167.259-48, portadora da carteira de identidade civil nº.87542319/SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada São Jose, 240, Centro, São Jose das Palmeiras-PR, CEP: 85898-000.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Avenida Jose Bonifácio, 1587, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP 85898-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.213.814/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447501-9 em 22/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; BEBIDAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **MARCELO BARATO**, maior, brasileiro, natural de Medianeira-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.537.019-01, portador da carteira de identidade civil nº.83780355/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, 796, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP: 85898-800.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **KASSIANA SPAGNOL**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio ingressante **MARCELO BARATO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **KASSIANA SPAGNOL** passa a ser administrada por **MARCELO BARATO**, a

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO BARATO	100.00	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

As abaixo identificadas e qualificadas:

**1) MARCELO BARATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1982, natural de Medianeira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.537.019-01, portador da carteira de identidade civil nº.83780355/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, 796, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP: 85898-800.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Avenida Jose Bonifácio, 1587, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP 85898-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.213.814/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447501-9 em 22/08/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida José Bonifácio, 1587, Centro, São Jose das Palmeiras-PR, CEP 85898-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; BEBIDAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO BARATO	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCELO BARATO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena-PR para



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65  
NIRE: 412.0447501-9**

o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose das Palmeiras-PR, 23 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
KASSIANA SPAGNOL

\_\_\_\_\_  
MARCELO BARATO





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00753701901	MARCELO BARATO
04916725948	KASSIANA SPAGNOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022 15:07 SOB N° 20221232877.  
PROTOCOLO: 221232877 DE 24/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202650185. CNPJ DA SEDE: 04213814000165.  
NIRE: 41204475019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.  
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.213.814/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2000</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GT PETRO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>1587</b>	COMPLEMENTO <b>POSTO</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.898-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DAS PALMEIRAS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATUAL.ORG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 8829-8620</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 15:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2109959547

NOME **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**6492839-2 SESP PR**

CPF **020.345.619-02** DATA NASCIMENTO **27/10/1974**

FILIAÇÃO  
**DAVI DAL POZZO**  
**CELIA ANDREASSA DAL POZZO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO **01339318574** VALIDADE **27/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO **29/06/2000**

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SAO JOSE DAS PALMEIRAS, PR**

DATA EMISSÃO **27/08/2020**

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

**46639563561  
 PR918066697**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2109959547

**PARANÁ**



*[Handwritten initials]*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP  
CNPJ n. 18.165.161/0001-09**

**EDSON FAUSTINO DA COSTA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 6.242.636-5 / SESP-PR e CPF n. 861.255.919-72 e **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, brasileiro, nascido aos 25/12/1997, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 12.594.516-3 / SESP-PR e CPF n. 092.573.999-58, neste ato representado pelo seu pai **EDSON FAUSTINO DA COSTA**, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207611584, em 16/05/2013 e CNPJ n. 18.165.161/0001-09; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

*IGOR DAL POZZO DA COSTA*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **IGOR DAL POZZO DA COSTA** deixa de ser representado pelo seu pai **EDSON FAUSTINO DA COSTA**, em virtude de ter atingido a maioridade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:

O sócio **EDSON FAUSTINO DA COSTA** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 99.000 (noventa e nove mil) quotas, correspondentes a R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pela importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) a sócia ingressante **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, brasileira, nascida aos 27/10/1974, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portadora do RG n. 6.492.839-2 / SSP-PR e CPF n. 020.345.619-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO:

O sócio retirante **EDSON FAUSTINO DA COSTA**, dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - CIÊNCIA:

A sócia ingressante **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA** e o sócio remanescente **IGOR DAL POZZO DA COSTA** declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	R\$ CAPITAL
<b>SIRLENE DAL POZZO DA COSTA</b>	99.000	99.000,00
<b>IGOR DAL POZZO DA COSTA</b>	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pela sócia **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB N° 20162322160.  
PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600095931. NIRE: 41207611584.  
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ n. 18.165.161/0001-09**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA:** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ n. 18.165.161/0001-09**

**SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, brasileira, nascida aos 27/10/1974, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portadora do RG n. 6.492.839-2 / SSP-PR e CPF n. 020.345.619-02 e **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, brasileiro, nascido aos 25/12/1997, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 12.594.516-3 / SESP-PR e CPF n. 092.573.999-58, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207611584, em 16/05/2013 e CNPJ n. 18.165.161/0001-09; **RESOLVEM**, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, nº de quotas 99.000, R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);
- **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, nº de quotas 1.000, R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto é: **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB Nº 20162322160.  
 PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600095931. NIRE: 41207611584.  
 CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 15/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*IGOR DAL POZZO DA COSTA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ n. 18.165.161/0001-09**

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, com direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

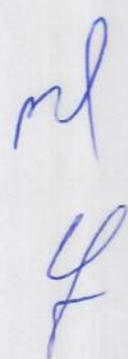


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB N° 20162322160.  
PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600095931. NIRE: 41207611584.  
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

415022201602322160  
SIRLENE DAL POZZO DA COSTA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP  
CNPJ n. 18.165.161/0001-09**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA:**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo - Pr., 30 de Março de 2016.

*Sirlene Dal Pozzo da Costa*  
**3º TABELIONATO**  
**SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**  
**3º TABELIONATO**  
**EDSON FAUSTINO DA COSTA**

*Igor Dal Pozzo da Costa*  
**3º TABELIONATO**  
**IGOR DAL POZZO DA COSTA**

**3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"**  
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177  
cartorio@cartoriobarao.com.br  
Selo Digital N° 81g7c.901yd.1TG11-2x0a5.cFpD  
Confirme esse selo em <http://funa-pen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **EDSON FAUSTINO DA COSTA e SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**. Dou fé. 0014 373589.  
Toledo, 30 de março de 2016.  
Em Teste da Verdade  
Marinalva Perin Schling - Auxiliar Notarial  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Cartório Barão  
Marinalva Perin Schling  
Juramentada  
Toledo - Paraná

**3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"**  
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177  
cartorio@cartoriobarao.com.br  
Selo Digital N° Flg76.gV0nd.0TzaY-dMyGr.qfnS  
Confirme esse selo em <http://funa-pen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de **IGOR DAL POZZO DA COSTA**. (CN 11.6.3.4). Dou fé. 0008 8737E. Toledo, 11 de abril de 2016.  
Em Teste da Verdade  
Marinalva Perin Schling - Auxiliar Notarial  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Cartório Barão  
Marinalva Perin Schling  
Juramentada  
Toledo - Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB N° 20162322160.  
PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600095931. NIRE: 41207611584.  
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*



**NOSSO POSTO**

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**

CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90

Av. José Bonifácio, 1445 – centro

85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná

Fone: (45) 3259-1641



**ANEXO VII**

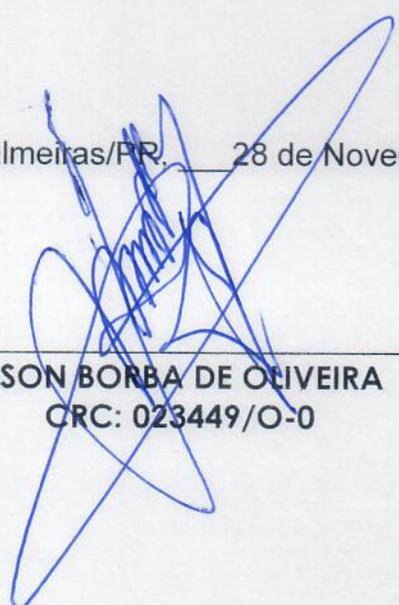
**Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

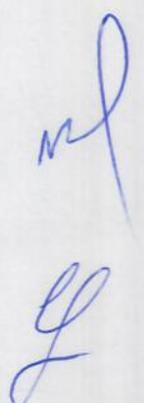
**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

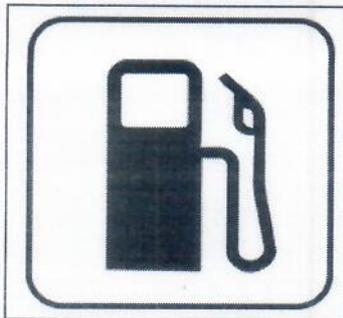
Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **Cavaco Comercio de Combustiveis Ltda - EPP**, estabelecida na Av. José Bonifácio, 1445 – centro – São José das Palmeiras, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( X ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ILSON BORBA DE OLIVEIRA**  
CRC: 023449/O-0





# **NOSSO POSTO**

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**  
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90  
Av. José Bonifácio, 1445 – centro  
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná  
Fone: (45) 3259-1641

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **Cavaco Comercio de Combustiveis Ltda - EPP**, CNPJ/MF No 18.165.161/0001-09, sediada na Av. Jose Bonifacio, 1445 – centro – São José das Palmeiras **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José das Palmeiras/PR, \_\_28 de Novembro de 2023.

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**  
Sirlene Dal Pozzo da Costa – Sócia-administradora  
RG No 6.492.839-2 SSP/PR  
CPF No 020.345.619-02

**18.165.161/0001-09**  
**CCE 90633098-90**  
**CAVACO COMERCIO DE**  
**COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Av. José Bonifacio, 1445 - Centro  
**85.898-000 - São José das Palmeiras - PR**